LEI Nº 638

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, PARA O ANO DE 1985

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor JURICI RAMPANELLI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Anchieta, para o ano financeiro de 1.985, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 2.918.000.000, (Dois bilhões, novecentos e dezoito milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada de acôrdo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	2.267.200.000
Receita Tributária	347.500.000
Receita Patrimonial	2.500.000
Receita Agropecuária	1.500.000
Receita Industrial	2.000.000
Receita de Serviços	80.000.000
Transferências Correntes	1.832.600.000
Outras Receitas Correntes	2.100.000
RECEITAS DE CAPITAL	650.800.000
Operações de Crédito	200.000.000
Alienação de Bens	50.800.000
Transferências de Capital	400.000.000

Artigo 3º - A Despesa será realizada de acôrdo com as especificações constantes das tabelas anexas, que fazem parte integrante desta lei, as quais estão distribuídas pelos seguintes Órgãos e Unidades:

0100-PODER LEGISLATIVO	
0101 Camara de Vereadores	51.000.000
0200- PODER EXECUTIVO	
0201-Gabinete do Prefeito Municipal	87.500.000
0202-Junta do Serviço Militar	900.000
0203-Encargos Gerais do Município	63.000.000
0300-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0301-Secretaria Municipal de Administração	30.100.000
0400-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
0401-Setor de Tributação e de Fiscalização	39.200.000
0402-Setor de Contabilidade	16.500.000
0500-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL:	

0501- Setor de ensino Fundamental(1º Grau)	207.950.000
0502- Setor de Cultura	1.000.000
0503-Setor de Saúde e Saneamento	15.000.000
0600-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE:	
0601- Setor da Agricultura e Pecuária	21.320.000
0700-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANEJAMENTO	
0701-Setor Rodoviário Municipal	1.446.000.000
0702-Setor de Serviços Urbanos	41.000.000
0703-Setor de Comunicações	27.200.000
0800-RESERVA DE CONTIGENCIA	
0801-Reserva de Contigencia	869.930.000
TOTAL GERAL DA DESPESA	2.938.000.000

Artigo 4º. As despesas serão realizadas de acôrdo com a discriminação constante dos anexos da presente Lei, segundo as Categorias Economicas, Elemento, Orgão e Unidades Orçamentárias.

Artigo 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para compatibilizar as Despesas à realização efetiva da Receita.

Artigo 6º. Poderá o Executivo Municipal realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite previsto na Constituição Federal.

Artigo 7º. Os recursos da RESERVA DE CONTIGENCIA será utilizado como fonte compensatória para abertura de Créditos Suplementares por Ato do Poder Executivo Municipal, quando se evidenciarem insuficientes durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do Orçamento Anual de 1.985.

Artigo 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Créditos Suplementares, por ato próprio até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) no total orçamento anual de 1985, nos termos do artigo 60, ítem I, da Constituição Federal, e do Artigo 7º da Lei Federal 4320, de 17 de Março de 1964, tendo como recursos os indicados nos ítens I? II, III e IV do Paragrafo1º, do Artigo 43, da Lei Federal 4320/64.

Artigo9º. Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a proceder por Ato Próprio, a abertura de Créditos Suplementares até o limite excedante das Rubricas Orçamentárias estimadas na receita para o ano Financeiro de 1985, quando realizadas através de Convênios, Acordos, e outros ajustes a serem eventualmente efetivados pela Municipalidade.

Cont.....

Artigo 10º. Esta Lei entrará em vigor apartir de 1º de Janeiro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 05 de Dezembro de 1.984.

Jurici Rampanelli-Prefeito Municipal-

Registre-se e Publique-se

Secretário